



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS		
Referência: DIBIB-002/2025-RC	Processo SEI: 01340.006870/2025-61	Versão: 2
Coordenação: COEPE	Unidade: DIBIB	Sigla EDT: GFOA
Requisitante: Silvia Castro Marcelino	Ramal: 6913	SIAPE: 1111860
Resp/Fiscal do Contrato: Silvia Castro Marcelino	Ramal: 6913	SIAPE: 1111860
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Simone Angelica Del Ducca Barbedo	Ramal: 7348	SIAPE: 1492395

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado R\$ 5.930,00	PTRES 172523	PI 2000000B-03	Fonte 1000	Natureza da Despesa 339039	Item de despesa 138	
Item	Código	Descrição do Material	Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	4673	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO GERAL COM RECALIBRAÇÃO EM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICO(110V).	05	SV	1.00	R\$ 5.930,00

Possíveis Fornecedores EGSA Tecnologia e Inovação Ltda. - RFIDBRASIL®	Finalidade Serviço de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de segurança eletromagnético do acervo bibliográfico da Divisão de Biblioteca (DIBIB) do INPE / SJC.	Observações
--	--	-------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Simone Angelica Del Ducca Barbedo

Aprovação - Titular Nível A: Rafael Duarte Coelho Dos Santos

SIAPE: 1492395

SIAPE: 1472696

Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior
SIAPE: 2796948

Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR
(Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 09/09/2025 às 16:45:13



Documento assinado eletronicamente por **Simone Angélica Del Ducca Barbedo, Chefe da Divisão de Biblioteca**, em 10/09/2025, às 15:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Duarte Coelho dos Santos, Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 11/09/2025, às 16:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 12/09/2025, às 08:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Kober, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 12/09/2025, às 13:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13128543** e o código CRC **1E23DC86**.

Referência: Processo nº 01340.006870/2025-61

SEI nº 13128543



FORMULÁRIO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

PREVISÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda...

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Área Requisitante:	Divisão de Biblioteca (DIBIB / COEPE)		
Servidor Responsável:	Silvia Castro Marcelino		
Cargo/Função:	Analista em C&T	Matrícula/SIAPE:	1111860
Ramal/Celular:	(12) 3208-6913	e-mail:	silvia.marcelino@inpe.br

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de segurança do acervo bibliográfico da Divisão de Biblioteca (DIBIB) do INPE/SJC.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:	Objetivo Estratégico nº 2: “Aperfeiçoar, implementar e estabelecer métodos, processos e ferramentas de gestão de portfólio, de programas, de projetos, de operações, e de gestão da inovação” (Plano Diretor 2022-2026).
Objetivo Setorial:	A contratação do serviço possibilitará à DIBIB a continuidade da preservação e segurança do acervo bibliográfico do INPE, assegurando o funcionamento do sistema antifurto para proteção do patrimônio e reduzindo os índices de perda.

JUSTIFICATIVA:

A Divisão de Biblioteca (DIBIB) é a responsável por preservar o acervo bibliográfico do INPE. Para garantir a segurança e o controle adequado desse patrimônio, a Biblioteca conta com uma série de equipamentos que asseguram tanto a proteção quanto a acessibilidade física ao acervo.

Entre os recursos utilizados para evitar a perda de materiais estão: etiquetas eletromagnéticas aplicadas em todos os itens do acervo, um sistema de ativação/desativação das etiquetas e antenas eletromagnéticas antifurto.

A antena de segurança foi instalada em 2010, com garantia de 12 meses. Desde 2012, solicita-se a contratação de serviços de manutenção por meio de visitas técnicas semestrais, necessárias para ajustar e recalibrar o sistema, pois eventualmente, a antena pode apresentar problemas de detecção devido à falta de ajustes e recalibração.

A visita técnica inclui uma avaliação completa com revisão e recalibração, além de verificação de possíveis falhas no sistema, que envolve um par de antenas e central controladora. Por ser um equipamento que exige manutenção especializada, a assistência deve ser fornecida pela empresa fabricante.

Manter o sistema em bom funcionamento permite à DIBIB oferecer um serviço de maior qualidade aos usuários, proporcionando mais segurança, agilidade e confiabilidade na recuperação da informação e no controle da circulação do material bibliográfico.

Portanto, justifica-se essa contratação que visa o pleno funcionamento do sistema antifurto, o qual permite a continuidade da preservação e proteção do acervo bibliográfico do INPE.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Quantidade	Unidade de Fornecimento
01 visita técnica	Serviço

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço pela Contratada, conforme detalhado no Termo de Referência.

ALINHAMENTO AO PCA

Nº do item	Ano do Plano de Contratações Anual - PCA	Descrição do item
980	2025	Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal, maquinaria e equipamentos

RESPONSÁVEL PELA ÁREA REQUISITANTE

Coordenador da área requisitante:	Matrícula SIAPE:
Rafael Duarte Coelho dos Santos	1472696
Servidor requisitante:	Matrícula SIAPE:
Silvia Castro Marcelino	1111860
Servidor Responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço:	Matrícula SIAPE:
Silvia Castro Marcelino	1111860

ASSINATURA

- Este documento deverá ser assinado pelos servidores indicados no quadro imediatamente acima (RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Castro Marcelino**, Analista em Ciência e Tecnologia, em 06/10/2025, às 08:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Duarte Coelho dos Santos**, Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 06/10/2025, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador 13198683 e o código CRC B384CC9F.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Termo de Referência 158/2025**Informações Básicas****Número do artefato UASG**

158/2025 240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT SILVIA CASTRO MARCELINO 06/10/2025 13:51 (v 0.7)

Status

PUBLICADO

Editado por**Atualizado em****Outras informações**

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		01340.006870/2025-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**Processo Administrativo nº 01340.006870/2025-61****TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de segurança do acervo bibliográfico da Divisão de Biblioteca (DIBIB) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva englobando avaliação e revisão geral do sistema eletromagnético do acervo bibliográfico, composto por um par de antenas e central controladora	14826	Serviço	1	R\$ 5.930,00	R\$ 5.930,00

1.2. O serviço, objeto desta contratação, é caracterizado como exclusivo.

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 35 (trinta e cinco) dias, contados do aceite da Autorização de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Divisão de Biblioteca (DIBIB) é a responsável por zelar e preservar o acervo bibliográfico do INPE. Para garantir a segurança e o controle adequado desse patrimônio, a Biblioteca conta com uma série de equipamentos que asseguram tanto a proteção quanto a acessibilidade física ao acervo.

2.2. Entre os recursos empregados para evitar a perda de materiais estão: etiquetas eletromagnéticas aplicadas em todos os itens do acervo, um sistema de ativação/desativação dessas etiquetas e antenas antifurto com tecnologia eletromagnética.

2.3. A antena de segurança foi instalada em 2010, com garantia de 12 meses. Desde 2012, solicita-se a contratação de serviços de manutenção por meio de visitas técnicas semestrais, necessárias para ajustar e recalibrar o sistema, pois eventualmente, a antena pode apresentar problemas de detecção devido à falta de ajustes e recalibração.

2.4. A visita técnica inclui uma avaliação completa com revisão e recalibração, além de verificação de possíveis falhas no sistema, que envolve um par de antenas e central controladora. Por ser um equipamento que exige manutenção especializada, a assistência deve ser fornecida pela empresa fabricante.

2.5. Manter o sistema em bom funcionamento permite à DIBIB oferecer um serviço de maior qualidade aos usuários, proporcionando mais segurança, agilidade e confiabilidade na recuperação da informação e no controle da circulação do material bibliográfico.

2.6. Portanto, Portanto, justifica-se essa contratação que visa o pleno funcionamento do sistema antifurto, o qual permite a continuidade da preservação e proteção do acervo bibliográfico do INPE.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 10/05/2024 (Última atualização: 03/10/2025)
- III. Id do item no PCA: 980
- IV. Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS
- V. Identificador da Futura Contratação: 240106-258/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objetivo o pleno funcionamento das antenas de segurança utilizadas para o controle e prevenção de perdas no acervo da biblioteca do INPE, por meio da prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva especializada.

3.2. O serviço deve compreender os aspectos de prazo, qualidade, metodologia, segurança, verificação documental e objetivo esperado, conforme segue:

CRITÉRIOS	SUBCRITÉRIOS
Prazo	Cumprimento dos prazos acordados
Qualidade	Mão de obra e equipamentos adequados
	Eficácia na resolução de ocorrências
Metodologia da execução	Diagnóstico técnico, testes de leitura e sensibilidade das etiquetas antifurto
	Verificação de interferências
Segurança	Utilização de equipamentos apropriados
Verificação Documental	Relatório da visita técnica
	Nota Fiscal
Objetivo esperado	Redução do risco de furtos e perdas do acervo
	Aumento da vida útil do equipamento

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O serviço consiste na manutenção para avaliação e revisão geral com recalibração e conserto, se necessário, em um equipamento específico já construído ou fabricado. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União – CGU, entretanto, não foram encontrados critérios de sustentabilidade incidentes sobre o serviço a ser contratado por meio deste processo.

4.2. Considerando o Plano de Gestão de Logística Sustentável do INPE (PLSINPE) – versão 2022, disponível em: <https://www.gov.br/inpe/pt-br/central-deconteudo/publicacoes/repositorio-de-arquivos/plano-de-gestao-de-logisticasustentavel-do-inpe-pls-inpe-versao-2022>, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços contratados para que o objeto deste processo não gere impactos ambientais.

4.1.1.1. utilizar os recursos disponíveis no INPE com racionalidade:

- a) usar equipamentos elétricos com baixo consumo de energia, respeitando o Tema 4 - Energia Elétrica do PLS-INPE: “Promover o consumo racional de energia elétrica nas instalações do INPE”;
- b) fazer o descarte adequado dos resíduos recicláveis conforme previsto no item 5 - Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis: “Fazer o descarte adequado dos resíduos recicláveis”.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme previsto no art. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, por se tratar de um serviço de baixo valor e com prestação imediata, não gerando obrigações futuras.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto terá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de execução do serviço será de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço pela empresa.

5.1.2. Os serviços serão executados conforme discriminado a seguir:

5.1.3. Avaliação, recalibração com revisão geral, ajustes e limpeza da antena e demais atividades que forem necessárias para a manutenção no sistema de segurança, mediante o agendamento de visita técnica local.

5.1.3.1. Manutenção preventiva: inspeção e serviço de manutenção para garantir que o sistema de segurança esteja em pleno funcionamento, prevenindo falhas e problemas técnicos.

5.1.3.2. Manutenção corretiva: reparação e conserto em caso de falha ou defeito, visando restaurar o funcionamento adequado do equipamento.

5.1.4. Substituição de partes e peças complementares eventualmente danificadas não inclusas, condicionada à aprovação de novo orçamento específico.

5.1.5. Cronograma de realização do serviço:

Tabela 2 - Cronograma de Eventos.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none"> Emissão da Autorização de Serviço 	INPE
Dia D	<ul style="list-style-type: none"> Recebimento da Autorização de Serviço 	Contratada
D + 20 dias	<ul style="list-style-type: none"> Visita técnica e emissão do relatório 	Contratada
D + 25 dias	<ul style="list-style-type: none"> Recebimento provisório, para verificação da conformidade da manutenção realizada 	INPE
D + 35 dias	<ul style="list-style-type: none"> Verificação da qualidade e Aceite Final; Recebimento definitivo e liberação para pagamento. 	INPE

Observação: Em caso de antecipação de eventos constantes da Tabela 2, os eventos subsequentes diretamente relacionados com o evento antecipado poderão ser igualmente antecipados.

5.1.6. O serviço de manutenção será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, após realização da visita técnica e recebimento do relatório emitido pela Contratada, pelo servidor responsável pela contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

5.1.7. O serviço será recebido definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias após a visita e verificação da qualidade do mesmo, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2. Período de Funcionamento Experimental (PFE):

5.2.1. O Período de Funcionamento Experimental (PFE) é o período de 10 (dez) dias em funcionamento ininterrupto da antena de segurança do acervo bibliográfico da DIBIB/INPE, após a visita técnica e aceite provisório.

5.2.2. A conclusão da manutenção da antena de segurança deve ser documentada pela Contratada e validada pela equipe técnica do INPE, mediante ciência no próprio documento emitido pela empresa. A data de emissão do documento de conclusão por parte da Contratada e ciência por parte do INPE será considerada a data inicial do PFE.

5.2.3. Caso durante o PFE ocorram problemas com o sistema de segurança e sejam necessárias intervenções para prestação de serviços de manutenção, o PFE será descontinuado.

5.2.4. Como consequência será reiniciado o período de 10 (dez) dias do PFE após a recuperação de todas as anormalidades registradas e volta do funcionamento normal da antena de segurança.

5.2.5. O reinício do PFE devido a recuperação de problemas registrados durante este período será permitido até 3 (três) vezes, ou seja, o PFE poderá ser interrompido até 3 (três) vezes. Ultrapassado este limite serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.5. O serviço será prestado após agendamento prévio no local, dia e horário a seguir:

LOCAL	DIA / HORÁRIO
Biblioteca: Av. dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja, São José dos Campos / SP	Segunda a sexta-feira das 8h30 às 17h

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e o técnico responsável deve estar equipado com todo material necessário à prestação do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e em sua proposta.

Especificação da garantia do objeto

5.8. O prazo de garantia do serviço é de 3 (três) meses conforme proposta anexa e em consonância ao estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contrato:

7.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.2. deixou de executar, ou não concluiu com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.21.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.21.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, no termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.32. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/08/2025.

7.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.34. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.35. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.36. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.39. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.39.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.39.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao

pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriedades registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, sem disputa de lances, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação técnica

9.21. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação

9.21.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 5.930,00 (cinco mil, novecentos e trinta reais) conforme custos unitários apostos na proposta anexa (SEI 13129896).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: INPE - 240106 (COEPE/DIBIB)

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 172523

Natureza da Despesa: 33.90.39

Plano interno: 2000.000B

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Autorização de Serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação.

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.1.26. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Biblioteca do INPE – Av. dos Astronautas, 1758 – Jd. da Granja, São José dos Campos / SP.

4.1.27. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.36. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos – SP, Seção Judiciária de São José dos Campos – SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

SILVIA CASTRO MARCELINO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/10/2025 às 14:43:11.

SIMONE ANGELICA DEL DUCCA BARBEDO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 13:47:41.

PESQUISA DE PREÇO (JUSTIFICATIVA DE PREÇO)

MANUTENÇÃO DA ANTENA DE SEGURANÇA

De acordo com Proposta Comercial anexa (13129896), fornecida pela empresa *EGSA Tecnologia e Inovação LTDA – RFID Brasil®*, o valor para execução da manutenção preventiva do sistema de segurança eletromagnético do acervo bibliográfico do INPE é de R\$ 5.930,00.

Esse valor está compatível com o preço de mercado, conforme atestam as notas de empenho emitidas pela empresa, que seguem anexas ao presente processo:

- Nota de empenho nº 2025NE00070 – 14/03/2025 – Universidade Federal de Viçosa (UFV / MG) (13129907);
- Nota de empenho nº 2025NE000427 – 06/05/2025 – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (DF) (13129912);
- Nota de empenho nº 0007/0007 – 12/06/2025 – Universidade Estadual Paulista (UNESP / SP) (13129915);
- Nota de empenho nº 2025NE00062 – 03/07/2025 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP / Campus Caraguatatuba) (13129920);

O serviço será executado pela empresa *EGSA Tecnologia e Inovação LTDA.*, visto que somente ela está autorizada pelo fabricante (*RFID Brasil® Ltda*) a prestar serviços de manutenção corretiva ou preventiva, instalação, desinstalação, garantia e assistência técnica, e a comercialização, entre outros, conforme certificam os atestados de exclusividade s/nº, datados de 12/05/2025, com validade de 180 dias a partir da data de emissão, emitidos pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro – FECOMÉRCIO RJ (13129938 e 13129951).

Requisitante:

(Assinado eletronicamente)
Silvia Castro Marcelino
Analista em C&T
SIAPE: 1111860



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Castro Marcelino, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 10/09/2025, às 14:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13129874** e o código CRC **4921D365**.

VISITA TÉCNICA EM SISTEMA DE SEGURANÇA ANGEL DA MARCA RFIDBRASIL

01.263.896/0005-98

Direcionado para**Tatiana Martins**

tatiana.martins@inpe.br

(12) 3208-6916

INPE - CC 497

Avenida dos Astronautas, 1758

Jardim da Granja

12227-010

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Jorge Abrunhosa

RFID Brasil

engenharia@rfidbrasil.com

Data da Proposta

12 de agosto de 2025

Proposta

nº 1.122

Validade da Proposta

11/09/2025

Dados para Contratação

EGSA Tecnologia e Inovação Ltda - RFIDBrasil®

Rua Coronel Laudemiro das Merces Ferreira, 260, SI 5, Lot. S. João, Nova Friburgo/RJ CEP 28605-250

CNPJ: 26.773.117/0001-00

Dados Bancários

Bradesco – 237 Agência: 0540 Conta Corrente: 0329048-4

Banco do Brasil – 0001 Agência: 0335-2 CC: 72.915-9

PIX: (CNPJ) 26.773.117/0001-00

A RFID Brasil é referência em tecnologia RFID, IoT e AI, desenvolvendo soluções inovadoras e personalizadas para otimizar processos, aumentar a eficiência e promover a transformação digital em diversos setores. [Saiba Mais](#)

Conheça alguns dos nossos [clientes](#).

Serviço



Serviço

Código	Serviço	QTD	Valor Unitário	Total
S001	VISITA TÉCNICA (VT) Visita Técnica para avaliação & revisão geral com recalibração e conserto (não inclusa a substituição de peças e partes, manutenção e envio do equipamento para o laboratório da empresa) em Sistema de Segurança Eletromagnético da marca RFID Brasil®	1	R\$ 5.930,00	R\$ 5.930,00



Total: R\$5.930,00

Comentários

Visita técnica em sistema de segurança modelo Angel, da marca RFIDBrasil. Partes e peças eventualmente inoperantes, serão objeto de proposta comercial específica.

A Cotação foi realizada com base em informações disponibilizadas pelo Cliente.

Proposta de Divulgação de Parceria

Ao fechar negócio conosco e tornar-se nosso cliente pagante, informamos que nos reservamos o direito de divulgar a parceria, incluindo a logomarca de sua empresa em nosso site e materiais institucionais. Essa divulgação será estritamente limitada à menção da sua empresa como cliente, sem revelar detalhes específicos do projeto, informações confidenciais ou termos da negociação, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações aplicáveis.

Caso não haja manifestação contrária expressa de sua parte até a formalização do contrato, entenderemos que houve a concordância com esta condição.

Condições Gerais

1. O(s) serviço(s) aqui cotado(s) são prestado(s) de forma exclusiva por equipe técnica credenciada pela RFIDBRASIL®;

Em consonância com a política de meio ambiente da empresa eventual documentação fornecida como manuais, termo de garantia, etc. será enviada sempre eletronicamente para o endereço eletrônico a ser informado pelo cliente e com a indicação do gestor do projeto;

2. Os preços aqui informados estão em Reais (R\$) e incluem todos os custos de mão de obra e respectivos encargos diretos e indiretos, instrumental necessário à execução dos serviços bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos correlatos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços;

3. Esta proposta torna sem efeito todas as anteriores do mesmo escopo, inclusas as condições aqui expressas que passam a vigorar a partir desta data;

4. Todas as ligações telefônicas e contatos por meios eletrônicos, inclusas teleconferências estão sujeitas à gravação e poderão ser disponibilizadas ao cliente mediante solicitação formal;

5. A possível incidência de substituição tributária ou outro tipo de tributação adicional vigente somente após o aceite desta proposta, será de inteira responsabilidade do cliente e será adicionada no momento do faturamento.

CLIENTE - ATRIBUIÇÕES

1. Cumprir o agendamento, qual seja, uma vez agendada e acordada previamente entre as partes a realização do serviço, qualquer reagendamento que implique na não realização do serviço, seja por desconformidade da infraestrutura local, impedimento do cliente ou qualquer outro motivo intempestivo, será cobrado o valor do serviço e deverá ser realizada uma nova contratação para a prestação do serviço pendente em data futura;

2. Garantir o acesso e apoio ao local de prestação do serviço além de toda infraestrutura necessária à execução do serviço contratado na data e local acordados previamente entre as partes quando do agendamento;

3. Realizar a Infraestrutura básica necessária à prestação do serviço, em total conformidade com a solicitação prévia encaminhada pela RFIDBrasil®, por exemplo, instalações elétricas, de rede Ethernet e eventuais modificações tais como postes, cabeamentos, pontos elétricos e aterramento necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos e ainda obras civis;

4. Indicar ao menos um dos seus funcionários como sendo o gestor responsável pelo acompanhamento do projeto, e disponibilizar um eletricista para auxiliar nas questões elétricas da unidade além de outros profissionais para suporte específico, por exemplo, de TI;

5. Disponibilizar previamente as informações necessárias para a realização do (s) serviço (s) bem como alguém com conhecimento da infraestrutura do local para eventuais dificuldades relativas ao local de instalação que venham ocorrer.

SAC

1. A garantia dos serviços realizados é de 3 (três) meses, exceto quando contratado período diferenciado, contudo,

peças e partes comprovadamente danificadas por uso indevido serão cobradas à parte, em orçamento específico;

2. Equipamentos portáteis deverão ser remetidos por conta e risco do cliente no caso de eventual reparo durante o período de garantia, exceto quando expressamente contratado frete diferenciado;

3. Os serviços deverão ser agendados diretamente com o nosso SAC através do tel. (22) 99236-7061 ou sac@rdbrasil.com, disponível de segunda a sexta das 9h às 18h, que corresponde à respectiva jornada de trabalho prevista nesta proposta comercial;

4. A eventual prestação do(s) serviço(s) em horário diverso ou ainda aos sábados, domingos e feriados será de exclusivo arbítrio da RFIDBRASIL®, sendo objeto de proposta específica a ser aprovada pelo cliente;

5. A garantia só será válida se o cliente cumprir todas as exigências e requisitos de infraestrutura, de instalação e manuseio correto indicadas nos manuais dos equipamentos objeto do serviço, bem como não ocorra a violação e/ou manuseio dos mesmos por terceiros não autorizados / habilitados / credenciados pela RFIDBRASIL®, que será a única responsável pelo suporte durante o período de cobertura da garantia em tela.

Garantia

3 meses

Forma de Pagamento

À Vista

Prazo de Execução

20 dias úteis a partir da contratação

Aceitação da Proposta

1. Esta proposta constitui-se em um acordo fidedigno entre as partes com respeito ao assunto objeto desta e substituirá e/ou cancelará quaisquer outros acordos anteriores, tanto escritos quanto verbais, entre as partes e terceiros, com relação ao seu assunto objeto. Poderá ser modificada, complementada ou substituída somente mediante acordo por escrito entre as partes;
2. Esta proposta e todas as controvérsias que se originem dela, ou que se relacionem com o cumprimento dos assuntos nela indicados, serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil;
3. No caso de qualquer uma das disposições da presente proposta não serem válidas ou se tornarem inválidas ou não aplicáveis, as demais disposições permanecerão vigentes.

Confidencialidade

1. Esta proposta é estritamente confidencial e seu conteúdo intelectual é de propriedade da RFIDBrasil® e, portanto, não deve ser disponibilizado, sob nenhuma forma impressa ou eletrônica, a nenhuma outra parte além da equipe investida para tanto pelo cliente destinatário.
2. Ocorrendo ou não a contratação, toda a informação aqui disponibilizada, incluindo a metodologia, materiais e processos indicados e modus operandi, bem como demais detalhes propostos aqui indicados são de propriedade intelectual exclusiva da RFIDBrasil®, não podendo de forma alguma serem utilizados como referência em outras negociações ou tratativas com terceiras partes.
3. Todas as ligações telefônicas comerciais estão sujeitas à gravação e poderão ser disponibilizadas caso necessário.

Sigilo

1. As informações coletadas do cliente ao longo dos trabalhos serão tratadas de forma confidencial e proprietária, sendo a sua divulgação exclusivamente limitada entre ambas as partes, restrita ao pessoal previamente autorizado, na forma de arquivos eletrônicos e impressos.

Atenciosamente,

Jorge Abrunhosa

RFID Brasil

engenharia@rfidbrasil.com

Data e hora da consulta: 14/03/2025 15:49
Usuário: ***.585.626-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
154052	UFV - CAMPUS FLORESTAL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
25.944.455/0003-58	ROD.LMG 818 KM6 CAMPUS UFV/CAF	35690-000
Município	UF	Telefone
FLORESTAL	MG	(31) 3602-1051 / 3602-1020

Ano	Tipo	Número
2025	NE	70

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	231009	1000000000	339039	-	M20RLP19PSN

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/03/2025	Ordinário	23114.902749/2025-78	5,7413	11.260,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
26.773.117/0001-00	EGSA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	
Endereço		28605-250
CORONEL LAUDEMIRO DAS M 260 SALA 05 LOTEAMENTO SAO JOAO		
Município	UF	Telefone
NOVA FRIBURGO	RJ	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021		74	-	I	-

Descrição

EFETUAR A ENTREGA DO OBJETO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 57/2025.

Local da Entrega

CAMPUS UFV-FLORESTAL

Informação Complementar

15405207000572025 - UASG Minuta: 154052

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 14/03/2025 15:49
Usuário: ***.585.626-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	11.260,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Instalação / Manutenção de Equipamentos de Rádio / Antena /Aguilha Giroscópica	11.260,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/03/2025	Inclusão	1,00000	11.260,0000	11.260,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

ROGERIO DUARTE TORRES

***.586.646-**

14/03/2025 15:43:03

Gestor Financeiro

THAIS COUTO BASTOS FERREIRA

***.585.626-**

14/03/2025 15:34:50

Data e hora da consulta: 06/05/2025 13:41
Usuário: ***.199.121-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
100001	TRIB.DE JUSTICA DO D.F. E DOS TERRITORIOS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.531.954/0001-20	PRACA MUNICIPAL, LT 01 - PALACIO DA JUSTICA, TERREO (SEC.-)	70094-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	31037000

Ano	Tipo	Número
2025	NE	427

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168473	1050000297	339039	100018	FIXA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/04/2025	Global	0007734/2024	-	26.439,39

Favorecido

Código	Nome	CEP
26.773.117/0001-00	EGSA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	
Endereço		28605-250
CORONEL LAUDEMIRO DAS M 260 SALA 05 LOTEAMENTO SAO JOAO		
Município	UF	Plano Interno
NOVA FRIBURGO	RJ	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021	74	-	I	-	

Descrição

SGIC_022***PCA 2024***CT 72/2025. Visitas de manutenção preventiva e corretiva do sistema antifurto da Biblioteca Desembargador Antônio Mello Martins, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com fornecimento de peças, sob demanda (item 1). Vigência: 1 ano.

Local da Entrega

Conforme contrato.

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 06/05/2025 13:41
Usuário: ***.199.121-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	26.439,39

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	1) 3 visitas. Visita de manutenção corretiva e preventiva por período de 12 meses, consistindo de avaliação e revisão geral com recalibração, configuração e conserto, com periodicidade trimestral, em 1 Sistema de Segurança Eletromagnético modelo Angel Star composto por um par de antenas, unidade de controle e equipamento de ativação/reactivação modelo DA927, todos da marca RFIDBrasil, instalados na Biblioteca do TJDF.	26.439,39

Demais condições e especificações constantes da proposta e do Contrato 72/2025 e seus anexos.
(valor unitário por visita: R\$ 8.813,13).

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/04/2025	Inclusão	3,00000	8.813,1300	26.439,39

Assinaturas

Ordenador de Despesa
CELSO DE OLIVEIRA SOUSA NETO
***.838.011-**
28/04/2025 18:42:24

Responsável pela Nota de Empenho
RENATO DE PAULA MEIRA
***.386.021-**
05/05/2025 20:37:41

Nº PROCESSO/ANO	ORIGEM DO RECURSO	DESTINO RECURSO	TIPO DE EMPENHO	
01092/2025	1 - RECURSOS DO TESOURO DO ESTADO	OUTRAS DESPESAS	ORDINÁRIO	
RESERVA	GRAU ANULAÇÃO	Nº NOTA ANULADA	ORG/UO/UD	CLASSIF.FUNC.PROGRAMÁTICA
0007			48059.01.03	12.122.4807.6351

CREDOR

EGSA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA - RFIDBRASIL
 CNPJ: 26.773.117/0001-00
 ENDEREÇO: R CORONEL LAUDEMIRO DAS MERCES FERREIRA, 260
 28605-250, LOTEAMENTO SAO JOAO - NOVA FRIBURGO - RJ
 Banco: BANCO DO BRASIL Ag. 0335-2 - NOVA FRIBURGO CC. 00 - 000000072915-9

DEMONSTRATIVO DAS COTAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO	EMPENHOS	DISPONÍVEL
1ª COTA	0,00	0,00	0,00
2ª COTA	0,00	0,00	0,00
3ª COTA	0,00	0,00	0,00
4ª COTA	0,00	0,00	0,00
5ª COTA	0,00	0,00	0,00
6ª COTA	6.110,00	6.110,00	0,00
7ª COTA	0,00	0,00	0,00
8ª COTA	0,00	0,00	0,00
9ª COTA	0,00	0,00	0,00
10ª COTA	0,00	0,00	0,00
11ª COTA	0,00	0,00	0,00
12ª COTA	0,00	0,00	0,00
ITEM	6.110,00	6.110,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Prestação de serviço de manutenção da tecnologia RFID, detector de livros, de biblioteca do IFT, conforme SE nº 247498 e autorização constante no despacho do Ordenador de Despesa anexado nos autos do processo.

(Seis mil, cento e dez reais).

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, sujeito a multas, conforme portaria Unesp nº 135/2023.

Pagamento em 30 (trinta) dias na conta apresentada, contados da data do ateste de recebimento do objeto e da nota fiscal.

Fundamentação Legal: Inexigibilidade, artigo 74, inciso I, Lei 14.133/2021.

DATA/ORDENADOR DA DESPESA	12/06/2025	DATA/RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	12/06/2025	DATA/CONTADOR RESPONSÁVEL	12/06/2025
EDSON ANTONIO CAPELLO SOUSA PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO		MAÍRA KIKUTI NUNES ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I		DIEGO DA COSTA PEREIRA CONTADOR CRC SP - 296.631/0-9	

Data e hora da consulta: 03/07/2025 10:25
Usuário: ***.866.848-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158349	IFSP - CAMPUS CARAGUATATUBA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.882.594/0011-37	AV. BAHIA N.1739 INDAIÁ - CARAGUATATUBA - SP	11665-071
Município	UF	Telefone
CARAGUATATUBA	SP	(12) 3885-2130

Ano	Tipo	Número
2025	NE	62

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	231788	1000000000	339039	158349	L0000P0100N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/06/2025	Ordinário	23310.000909.2025-26	0,0000	5.930,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
26.773.117/0001-00	EGSA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	
Endereço		28605-250
CORONEL LAUDEMIRO DAS M 260 SALA 05 LOTEAMENTO SAO JOAO		
Município	UF	Telefone
NOVA FRIBURGO	RJ	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021		74	-	I	-

Descrição

INEX 35/25 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO E REVISÃO GERAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICO DA BIBLIOTECA DO CAMPUS CARAGUATATUBA - PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS - PROC.DE AQUISIÇÃO:23310.000909.2025-26

Local da Entrega

AV BAHIA 1739 - CEP 11665-071 - BR. INDAIA

Informação Complementar

15834907000352025 - UASG Minuta: 158349

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 03/07/2025 10:25

Usuário: ***.866.848-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	5.930,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO DE SEGURANÇA -(PESSOAL / PATRIMONIAL)	5.930,00
Data	Operação	Quantidade Valor Unitário
26/06/2025	Inclusão	1,00000 5.930,0000
		Valor Total
		5.930,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

KALEBE MONTEIRO XAVIER

***.704.578-**

02/07/2025 16:19:06

Gestor Financeiro

TANIA CRISTINA LEMES SOARES FOCESI

***.866.848-**

02/07/2025 15:19:39

Documento Digitalizado Público

Nota de Empenho 2025NE000062 - EGSA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Assunto: Nota de Empenho 2025NE000062 - EGSA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Assinado por: Tania Soares

Tipo do Documento: Comprovante

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tania Cristina Lemes Soares Focesi, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAA-CAR**, em 03/07/2025 10:28:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/07/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2090597

Código de Autenticação: 2a6a8a0177



ATESTADO

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FECOMÉRCIO RJ, entidade sindical de segundo grau, com sede, nesta cidade, na Rua Marquês de Abrantes, nº 99, 4º andar, Flamengo, CEP: 22.230-060, inscrita sob o CNPJ/MF nº 42.591.099/0001-93, com base no art. 74, inciso I, parágrafo 1º da Lei nº 14.133, de 01.04.21 – Edição Extra D.O.U.1 de 01.04.21, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **EGSA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Coronel Laudemiro das Merces Ferreira, 260, Loteamento São João – Nova Friburgo/RJ, CEP 28605-250, inscrita no CNPJ sob o nº 26.773.117/0001-00, Inscrição Municipal: 1024226831-1 e Inscrição Estadual: 87.296.245, detém a exclusividade da marca RFID Brasil®, Processo nº 827615965, responsável pelo uso da tecnologia patenteada descrita a seguir para a produção e fabricação de sistemas de segurança de tecnologias eletromagnéticas e RFID modelos Angel Star e Angel Star Light em todo o território brasileiro. A tecnologia patenteada aqui referida remete à patente “PROCESSO E DISPOSITIVO DE ANTENA/SENSOR COM POLARIZAÇÃO SIMULTÂNEA TRANSVERSAL E HORIZONTAL PARA SISTEMA ANTI-FURTOS DE TECNOLOGIA - Processo e dispositivo de antena/sensor com respectivo circuito eletrônico, destinado a amplificar a capacidade de detecção das etiquetas de segurança utilizadas nos sistemas antifurtos de tecnologia eletromagnética (EM), tornando a tridimensional. (PI – 0605716-0) e à patente “DISPOSITIVO E PROCESSO PARA DETECÇÃO DE MATERIAIS MAGNÉTICOS EM SISTEMAS ANTIFURTOS DE TECNOLOGIA ELETROMAGNÉTICA” Relativo à PI 0605714-4, a serem comercializados sob as marcas RFIDBrasil® e RF IDBrasil®, registrada no INPI (Processo nº 827615965).

O presente atestado é válido por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua emissão, e fica condicionado a manutenção das condições e características da documentação apresentada à época de sua solicitação e arquivada em nossa secretaria.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2025.

FEDERACAO DO
COMERCIO DE BENS
SERVICOS E
TURISMO:42591099000193

Assinado de forma digital por
FEDERACAO DO COMERCIO DE
BENS SERVICOS E
TURISMO:42591099000193
Dados: 2025.05.12 14:37:58 -03'00'

**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**

ATESTADO

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FECOMÉRCIO RJ, entidade sindical de segundo grau, com sede, nesta cidade, na Rua Marquês de Abrantes, nº 99, 4º andar, Flamengo, CEP: 22.230-060, inscrita sob o CNPJ/MF nº 42.591.099/0001-93, com base no art. 74, inciso I, parágrafo 1º da Lei nº 14.133, de 01.04.21 – Edição Extra D.O.U.1 de 01.04.21, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **EGSA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Coronel Laudemiro das Merces Ferreira, 260, Sala 05, Loteamento São João – Nova Friburgo/RJ, CEP 28605-250, inscrita no CNPJ sob o nº 26.773.117/0001-00, Inscrição Municipal: 1024226831-1 e Inscrição Estadual: 87.296.245, detém a exclusividade pela execução dos serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, instalação, desinstalação, reinstalação, visita técnica, reparo com atualização tecnológica e treinamento técnico-operacional em todo o território brasileiro do produto (I) "PROCESSO E DISPOSITIVO DE ANTENA/SENSOR COM POLARIZAÇÃO SIMULTÂNEA TRANSVERSAL E HORIZONTAL PARA SISTEMA ANTI-FURTOS DE TECNOLOGIA - Processo e dispositivo de antena/sensor com respectivo circuito eletrônico, destinado a amplificar a capacidade de detecção das etiquetas de segurança utilizadas nos sistemas antifurtos de tecnologia eletromagnética (EM), tornando-a tridimensional, relativo à PI – 0605716-0, do produto (II) "DISPOSITIVO E PROCESSO PARA DETEÇÃO DE MATERIAIS MAGNÉTICOS EM SISTEMAS ANTIFURTOS DE TECNOLOGIA ELETROMAGNÉTICA", relativo à PI 0605714-4, bem como (III) dos produtos abrangidos pela marca RF IDBrasil®, registrada no INPI Processo nº 827615965.

O presente atestado é válido por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua emissão, e fica condicionado a manutenção das condições e características da documentação apresentada à época de sua solicitação e arquivada em nossa secretaria.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2025.

**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**



INPI
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Assinado Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CARTA PATENTE N° PI 0605716-0

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL concede a presente PATENTE DE INVENÇÃO, que outorga ao seu titular a propriedade da invenção caracterizada neste título, em todo o território nacional, garantindo os direitos dela decorrentes, previstos na legislação em vigor.

(21) Número do Depósito: PI 0605716-0

(22) Data do Depósito: 24/04/2006

(43) Data da Publicação do Pedido: 18/12/2007

(51) Classificação Internacional: G03G 13/056; G06K 19/16; H01Q 11/14; H01Q 15/24; H03F 1/42

(54) Título: PROCESSO E DISPOSITIVO DE ANTENA/SENSOR COM POLARIZAÇÃO SIMULTÂNEA TRANSVERSAL E HORIZONTAL PARA SISTEMA ANTI-FURTOS DE TECNOLOGIA ELETROMAGNÉTICA

(73) Titular: JORGE JOSÉ GOUVEIA ABRUNHOSA, Engenheiro(a). CGC/CPF: 78915201787. Endereço: Av. Conselheiro Julius Arp 303, Bela Vista, Nova Friburgo, RJ, BRASIL(BR), 28623-000

(72) Inventor: JORGE JOSÉ GOUVEIA ABRUNHOSA

Prazo de Validade: 10 (dez) anos contados a partir de 08/05/2018, observadas as condições legais

Expedida em: 08/05/2018

Assinado digitalmente por:

Júlio César Castelo Branco Reis Moreira
Diretor de Patente

REPU
B
15 de Novembro
P
B
de 1889



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Segunda via de certificado de registro de marca

Processo nº: 827615965

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

RF + IDBrasil

Data de depósito: 27/07/2005

Data da concessão: 04/12/2007

Fim da vigência: 04/12/2027

Restrição: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA PALAVRA "BRASIL".

Titular: EGSA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA [BR/RJ]

CNPJ: 26773117000100

Endereço: Rua Coronel Laudemiro Das Merces Ferreira nº 260 sala 05 -
Loteamento São João, 28605-250, Nova Friburgo, RIO DE JANEIRO,
BRASIL

Apresentação: Mista

Natureza: Marca de Produto

CFE(4): 26.13.25 e 27.5.1

NCL(8): 9

Especificação: APARELHOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ELETRÔNICOS:
EQUIPAMENTOS ANTI-FURTO, ETIQUETAS ANTI-FURTO,
MATERIAIS E ETIQUETAS PARA PRESERVAÇÃO,
RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO,
SOFTWARES E SISTEMAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE
GERENCIAMENTO DIGITAL COM A TECNOLOGIA RFID (RADIO-
FREQUENCY IDENTIFICATION) COMPOSTO DE LEITORES DE
RFID MANUAIS, ANTENAS PORTAIS, SENsoRES, SISTEMA ANTI
FURTO ELETROMAGNÉTICO COM RFID, COMPOSTO DE
ETIQUETAS, ANTENAS E ACESSÓRIOS, SISTEMA DE ALARME



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Segunda via de certificado de registro de marca

Processo nº: 827615965

COM RFID, SISTEMAS DE AUTO-ATENDIMENTO, AUTO-
EMPRÉSTIMO E CONTROLE DE ACESSO COM RFID SISTEMA
DE INVENTÁRIO BIBLIOGRÁFICO COM SISTEMA RFID. (da
classe 9)

Rio de Janeiro, 30/04/2024



Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: Base Desenhos | Finalizar Sessão

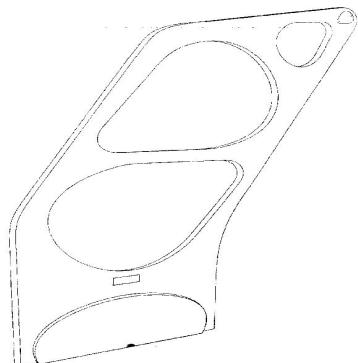
1/1

Registro de Desenho Industrial

(11) Nº do Registro: DI 6603112-5



Documento Publicado



(22) Data do Depósito: 12/07/2006

(51) Classificação: 14-03

(54) Título: ANTENA OU SENSOR ANGEL WING

(73) Nome do Titular: Jorge José Gouveia Abrunhosa (BR/RJ)

(72) Nome do Autor: Art. 6º § 4º da LPI e item 1.1 do Ato Normativo nº 127/97

(74) Nome do Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

Quinquênio

	Segundo Período ✓		Terceiro Período ✓		Quarto Período ✓		Quinto Período ✗		Vigência
	Ordinário	Extraordinário	Ordinário	Extraordinário	Ordinário	Extraordinário	Ordinário	Extraordinário	
Início	12/07/2010	13/07/2011	12/07/2015	13/07/2016	12/07/2020	13/07/2021	12/07/2025	13/07/2026	
Fim	12/07/2011	12/01/2012	12/07/2016	12/01/2017	12/07/2021	12/01/2022	12/07/2026	12/01/2027	12/07/2031

Peticões

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800210208658	22/06/2021	-	131	JORGE JOSÉ GOUEVIA ABRUNHOSA		-
✓	800160193314	11/07/2016	-	131	JORGE JOSÉ GOUEVIA ABRUNHOSA		-
✓	020140029446	22/09/2014	-	125	JORGE JOSÉ GOUEVIA ABRUNHOSA		-
✓	800100131668	31/08/2010	-	109	JORGE JOSÉ GOUEVIA ABRUNHOSA		-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Img	Complemento do Despacho
2636 13/07/2021		46	-	Prorrogado de 13/07/2021 a 12/07/2026 (4º Período).
2609 05/01/2021		47.3	-	Deferida a petição, com vistas à apresentação do documento de procura. Em referência ao protocolo nº 020140029446, de 22/09/2014.
2379 09/08/2016		46	-	Prorrogado de 13/07/2016 a 12/07/2021 (3º Período).
1873 28/11/2006		39	-	

Dados atualizados até **22/03/2022** - Nº da Revista: **2672**

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910





JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº: 01340.006870/2025-61

Dispensa Eletrônica nº: 90103/2025

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SEGURANÇA DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DO INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Tendo em vista o objeto solicitado no processo Dispensa Eletrônica nº 90103/2025, que terá a sua execução de acordo o Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, temos a informar que para o exercício de 2025 e até a presente data, não houve execução do referido objeto nesta modalidade para a unidade do INPE de São José dos Campos - SP.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

SIAPE 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 15/09/2025, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13142395** e o código CRC **283BDAB9**.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - PARA SERVIÇO

Processo nº 01340.006870/2025-61

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	Conforme Portaria nº 891/2023/SEI-INPE, Portaria nº 3.352, de 10 de Setembro de 2020 do MCTI, Portaria nº 165/2020/SEI-INPE e Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE
Consta Documento de Formalização de Demanda?	SIM	SEI nº 13129653
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 13129858
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 13128543
Há Estudo Técnico Preliminar?	N/A	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A	-
Há Análise de Riscos?	N/A	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	N/A	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI nº 13129858
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	SIM	
Há Termo de Referência?	SIM	SEI nº 13129858
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI nº 13129858
Sendo adotado modelo padronizado de Termo de Referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI nº 13128543
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	N/A	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI nº 13206339
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	SIM	SEI nº 13206339
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI nº 13129858
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI nº 13129858
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI nº 13129874
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	N/A	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	SIM	SEI nº 13142395

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	SIM	SEI nº 13206228
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	N/A	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve manifestação quanto à observância do padronização?	N/A	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	N/A	-

(assinado eletronicamente)

José Aristede de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristede de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 08/10/2025, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13145374** e o código CRC **DA6BE40E**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO

(art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Aviso de Contratação nº: 62/2025

Processo nº: 01340.006870/2025-61

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE SEGURANÇA DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DO INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

No uso das atribuições que me foram subdelegadas pelo inciso III, do art. 1º, da Portaria nº 1639/2025/SEI-INPE (SEI nº 13157577), e após a análise da documentação que instrui o presente processo, **AUTORIZO** a contratação do objeto em epígrafe por meio da Dispensa Eletrônica nº 90103/2025, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado da contratação: R\$ 5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais).

Ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, para as providências de divulgação do referido Aviso, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

(assinado eletronicamente)

Raul Ferreira da Silva Junior

Ordenador de Despesas

SIAPE 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 25/09/2025, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13173153** e o código CRC **51EA5DE1**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Memorando nº 13686/2025/INPE

São José dos Campos, 01 de outubro de 2025

A Senhora Silvia Castro Marcelino

Assunto: Elaboração de novo DFD e Alteração do Termo de Referência

Prezada, considerando que o Identificador da futura contratação (240106-54/2025), consoante Termo de Referência SEI nº 13129858, já foi utilizado no processo SEI nº 01340.002807/2025-55 e que o sistema de divulgação não permite a utilização deste número por mais de uma vez, solicito por gentileza, a elaboração de novo Documento de Formalização de Demanda, no sistema PGC do compras.gov.br, para esta compra, bem como a alteração/correção do Termo de Referência em seu item 2., para que possamos dar continuidade ao processo.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Sueli Ribeiro Martins

Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

SIAPE 3271224



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Ribeiro Martins, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 01/10/2025, às 13:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13188567** e o código CRC **80D71727**.

Anexos e Minutas

Não Possui.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão
Divisão de Biblioteca

Memorando nº 13971/2025/INPE

São José dos Campos, 06 de outubro de 2025

À Sra. Sueli Ribeiro Martins - Membro do Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

Assunto: **Elaboração de novo DFD e Alteração do Termo de Referência**

Em resposta ao Memorando 13686 (13188567), informamos que foram feitas as alterações recomendadas e substituídos os seguintes documentos no processo:

- Documento de Formalização de Demanda INPE (13198683)
- Termo de Referência (13202420)

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Silvia Castro Marcelino
Analista em C&T
SIAPE: 1111860



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Castro Marcelino, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 06/10/2025, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13202429** e o código CRC **520980C5**.

Anexos e Minutas

Não Possui.

INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

Aviso de Contratação 62/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
62/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS	07/10/2025 11:17 (v 0.5)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	61	01340.006870/2025-

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90103/2025

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (240106)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de segurança do acervo bibliográfico da Divisão de Biblioteca (DIBIB) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.930,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 07/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Sem disputa.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90103/2025

(Processo Administrativo nº 01340.006870/2025-61)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, por meio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE, sediado na Avenida dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12.227-010, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de segurança do acervo bibliográfico da Divisão de Biblioteca (DIBIB) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3..1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (meio por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluirá a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se Aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se Aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Compras /Serviços.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal

com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Modelo de Autorização de Compras/Serviços;

São José dos Campos, 18 de setembro de 2025.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI



Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 11:17:02.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.773.117/0001-00 DUNS®: 921047222
Razão Social: EGSA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
Nome Fantasia: RFIDBRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	15/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/11/2025
Receita Municipal	Validade:	31/12/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.773.117/0001-00 DUNS®: 921047222
Razão Social: EGSA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
Nome Fantasia: RFIDBRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 03/04/2019
Data Aplicação: 03/04/2019
Número do Processo: 00017751/2018 Número do Contrato: 2018NE001043
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA, NO VALOR DE 3.070,00, EM VIRTUDE DO ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL COBERTO PELA NF 070.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 07/10/2025, 14:03

Parâmetros: CPF / CNPJ: 26.773.117/0001-00. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NDlyOTFjMGNIZjRmNzEwZmJkYjBmOWZkNjQzZTU3NmMwOTVIMDg4M2QwMDM2YzkyZDQxYWU4ZDI2NDk4MTIIZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/10/2025 14:22:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EGSA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA**
CNPJ: **26.773.117/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 120/2025		
DE: 90103/2025	Dispensa Eletrônica:	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 7 de Outubro de 2025		
E G S A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.				
CNPJ: 26.773.117/0001-00	IE: 87.296.245			
Endereço: R. CORONEL LAUDEMIRO DAS MERCES FERREIRA,260-SALA 05 Bairro: LOTEAMENTO SÃO JOÃO - Cidade/UF: NOVA FRIBURGO / RJ				
Telefone: (22) 2010-4970,	Fax:	CEP: 28605-250		
Banco: 237	C/C: 0329048-4	Agência: 0540		
Nome Banco: BANCO BRADESCO S/A.	Contato: RAIZA CATARINA BOY			
Email: REFID@REFIDBRASIL.COM , refid@refidbrasil.com				
Chave Pix: 26.773.117/0001-00				

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total
1	4673	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO GERAL COM RECALIBRAÇÃO EM	SV	1.00	R\$ 5.930,00	0.00	R\$ 5.930,00

SISTEMA DE SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICO(110V).	Total:	R\$ 5.930,00
--	--------	--------------

Observações:
Conforme proposta datada de 12 de agosto de 2025; Serviço deverá ser prestado no INPE/São José dos Campos/SP; Amparo legal: art. 75, Inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021; Sanções e Multa moratória, será aplicada em caso de inadimplência, conforme item 11 do edital; Esta autorização de Compras/serviço, somente terá validade mediante Nota de empenho; Referente ao processo SEI nº 01340.006870/2025-61.
Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:
- Condições de Fornecimento -
Prazo de entrega....: 20 dias
Prazo de pagamento....: 10 DIAS UTEIS
Validade da proposta....: 60 dias
O faturamento deverá ser para:
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI
AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP CEP: 12227-010
CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 07/10/2025, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 07/10/2025, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13206341** e o código CRC **2CE20BC4**.

01340.006870/2025-61

13206341v2



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Coordenação de Administração

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO		Processo de Compra: 90103/2025															
Ordem de Compra: 120/2025																	
Fornecedor: E G S A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.																	
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total								
1	DIBIB-002/2025-RC	4673	1000	172523	2000000B-03	33903905	1,00000	R\$ 5.930,00	R\$ 5.930,00								
Total:								R\$ 5.930,00									

Resumo do Processo: 90103/2025

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	172523	2000000B-03	33903905	R\$ 5.930,00
Valor Total das OCs:				R\$ 5.930,00



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 07/10/2025, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13206343** e o código CRC **CCE8C61E**.

Referência: Processo nº 01340.006870/2025-61

SEI-INPE nº 13206343



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.773.117/0001-00 DUNS®: 921047222
Razão Social: EGSA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
Nome Fantasia: RFIDBRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	15/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/11/2025
Receita Municipal	Validade:	31/12/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.773.117/0001-00 DUNS®: 921047222
Razão Social: EGSA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
Nome Fantasia: RFIDBRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 03/04/2019
Data Aplicação: 03/04/2019
Número do Processo: 00017751/2018 Número do Contrato: 2018NE001043
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA, NO VALOR DE 3.070,00, EM VIRTUDE DO ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL COBERTO PELA NF 070.

Data e hora da consulta: 09/10/2025 11:14
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2025	NE	422

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	1000000000	339039	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/10/2025	Ordinário	01340.006870/2025-61	0,0000	5.930,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
26.773.117/0001-00	EGSA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	
Endereço		28605-250
CORONEL LAUDEMIRO DAS M 260 SALA 05 LOTEAMENTO SAO JOAO		
Município	UF	Telefone
NOVA FRIBURGO	RJ	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

CONTRATACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O SISTEMA DE SEGURANCA ELETROMAGNETICO DO ACERVO BIBLIOGRAFICO DA DIVISAO DE BIBLIOTECA DIBIB, DO INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS INPE, DE SAO JOSE DOS CAMPOS-SP. REF.: DIBIB-002/2025-RC (SEI 13128543), AC 120/2025, DE: 90103/2025, DISPENSA ELETRONICA: 258/2025 (SEI 13206341).

Local da Entrega

INPE - SAO JOSE CAMPOS/SP

Informação Complementar

24010606002582025 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 09/10/2025 11:14
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	5.930,00

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - Manutencao de maquinas / portateis / operatrizes	5.930,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/10/2025	Inclusão	1,00000	5.930,0000	5.930,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
09/10/2025 10:36:13

Gestor Financeiro

EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA
***.773.344-**
08/10/2025 16:02:43